



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS-NC**

**RETIFICAÇÃO Nº 16/2022
ATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 40/2022-SISU/UFPR**

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR de 12/06/2002, torna pública a retificação a seguir, das normas que regem o processo seletivo por meio do Sistema de Seleção Unificada-SISU – SEGUNDA EDIÇÃO DE 2022, especialmente quanto às datas de divulgação do Resultado das Bancas de Validação e de interposição de recursos para os candidatos inscritos às vagas reservadas para Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

1. Itens alterados no Edital nº 40/2022-SISU/UFPR, nos seguintes termos:

Onde se lê:

- 3.1.1 A data provável de disponibilização do acesso ao Resultado das Bancas de Validação aos candidatos avaliados é o dia **01/08/2022**.
- 3.2 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela Banca de Validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado.

Leia-se:

- 3.1.1 No dia **12/07/2022** será disponibilizado o acesso ao Resultado das Bancas de Validação aos candidatos.
- 3.2 A partir da divulgação do Resultado Provisório da Banca de Validação será admitida a apresentação de recurso contra o resultado da avaliação efetuada pela Banca de Validação, devendo o mesmo ser encaminhado através de formulário próprio disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), **entre a 00h01min do dia 13/07/2022 e as 23h59min do dia 14/07/2022**.

2. Itens inseridos no Edital nº 40/2022-SISU/UFPR, nos seguintes termos:

- 3.1.2 A Relação Nominal Definitiva da Banca de Validação será publicada até o dia **01/08/2022**.
- 3.2.1 Por ocasião da interposição de recurso descrita no item 9, será facultado ao candidato o envio (upload) de até 5 (cinco) documentos e fotos, nos formatos PDF ou JPEG, até o limite de 15Mb cada arquivo.
- 3.2.2 Para a análise do recurso não será necessária a presença do candidato pois a Banca de Validação fará uso das imagens registradas em vídeo e dos documentos que, por ventura, forem apresentados.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedida a presente retificação.



Curitiba, 08 de julho de 2022.

Profª Drª *Maria Josele Bucco Coelho*
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. *Ricardo Marcelo Fonseca*
Reitor da UFPR